

CONTRATO Nº 20250266

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250266, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA. DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010181	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL COLORAÇÃO BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG (COTA EXCLUSIVA)	QUILO	6.700,00	2,900	19.430,00
010183	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	11.250,00	4,080	45.900,00
010184	CP - Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 (COTA PRINCIPAL)	PACOTE	3.750,00	4,080	15.300,00
010185	CR - Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 (COTA RESERVADA)	QUILO	280,00	6,050	1.694,00

010186	Legume In Natura - Tipo: Batata Inglesa (COTA EXCLUSIVA) QUILO	1.400,00	4,400	6.160,00
	Legume In Natura - Tipo: Batata Inglesa (COTA EXCLUSIVA)			
010187	BATATA, doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto (COTA EXCLUSIVA) QUILO	1.600,00	3,610	5.776,00
	BATATA, doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto (COTA EXCLUSIVA)			
010191	Legume In Natura - Tipo: Cenoura (COTA EXCLUSIVA) QUILO	1.500,00	3,820	5.730,00
	Legume In Natura - Tipo: Cenoura (COTA EXCLUSIVA)			
010192	Condimento - Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó, EMBALAGEM 500 G (COTA EXCLUSIVA) PACOTE	200,00	9,340	1.868,00
	Condimento - Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó, EMBALAGEM 500 G (COTA EXCLUSIVA)			
010193	Condimento - Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça (COTA EXCLUSIVA) QUILO	1.250,00	19,990	24.987,50
	Condimento - Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça (COTA EXCLUSIVA)			
010194	Condimento - Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor. EMBALAGEM 50 G (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	950,00	4,530	4.303,50
	Condimento - Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor. EMBALAGEM 50 G (COTA EXCLUSIVA)			
010195	Café - Apresentação: Torrado Moido Intensidade: Média Tipo: Tradicional Café - Apresentação: Torrado Moido Intensidade: Média Tipo: Tradicional Empacotamento: Almofada. PACOTE 250 G (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	2.600,00	8,600	22.360,00
	Café - Apresentação: Torrado Moido Intensidade: Média Tipo: Tradicional Empacotamento: Almofada. PACOTE 250 G (COTA EXCLUSIVA)			
010196	CANELA EM PÓ - Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, CANELA EM PÓ - Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. EMBALAGEM entre 30g e 50g. (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	300,00	4,060	1.218,00
	CANELA EM PÓ - Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. EMBALAGEM entre 30g e 50g. (COTA EXCLUSIVA)			
010203	Crema De Leite - Teor Gordura: Até 20% De Gordura Processamento: Uht Tratamento: Homogeneizado. EMBALAGEM 200 G (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	1.275,00	3,100	3.952,50
	Crema De Leite - Teor Gordura: Até 20% De Gordura Processamento: Uht Tratamento: Homogeneizado. EMBALAGEM 200 G (COTA EXCLUSIVA)			
010205	CR - CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADO EM PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE. AADIÇÃO DE ÁGUA PODESERNO MÁXIMO DE 6. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DAANVISA. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIDADE OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER VALIDADE MENOR QUE SEIS MESES. NÃO APRESENTAR SE EM DESCONGELAMENTO (COTA RESERVADA) QUILO	1.275,00	8,310	10.595,25
	CR - CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADO EM PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE. AADIÇÃO DE ÁGUA PODESERNO MÁXIMO DE 6. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DAANVISA. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIDADE OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER VALIDADE MENOR QUE SEIS MESES. NÃO APRESENTAR SE EM DESCONGELAMENTO (COTA RESERVADA)			
010208	CP - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A) (COTA PRINCIPAL) QUILO	2.662,00	20,150	53.639,30
	CP - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A) (COTA PRINCIPAL)			
010210	CP - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSA CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSADA, ELÁSTICA, FIRME, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO RESISTENTE E INTACTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA PRINCIPAL) QUILO	3.750,00	12,500	46.875,00
	CP - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSA CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSADA, ELÁSTICA, FIRME, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO RESISTENTE E INTACTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO,			
010211	CR - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSA CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSADA, ELÁSTICA, FIRME, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO RESISTENTE E INTACTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO,	1.250,00	12,500	15.625,00
	CR - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSA CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO. PRIMEIRA QUALIDADE. CARNE DE COR ROSADA, ELÁSTICA, FIRME, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO RESISTENTE E INTACTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO,			

	PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, LOTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA RESERVADA)			
010212	Condimento - Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: PACOTE Pó. EMBALAGEM 50 G Condimento - Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Pó. EMBALAGEM 50 G (COTA EXCLUSIVA)	1.000,00	3,500	3.500,00
010213	CP - Chocolate - Tipo: Preto Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Característica Adicional: 50 % Cacau. EMBALAGEM 200 G (COTA PRINCIPAL)	1.875,00	11,750	22.031,25
010214	CR - Chocolate - Tipo: Preto Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Característica Adicional: 50 % Cacau. EMBALAGEM 200 G (COTA RESERVADA)	625,00	11,750	7.343,75
010216	Farinha Arroz - Ingrediente: Pré-Cozido Características Adicionais: Papel Resistente Tipo: Flocão Cor: Branca. EMBALAGEM 500 G (COTA EXCLUSIVA)	2.500,00	1,900	4.750,00
010218	Farinha De Trigo - Grupo: Doméstico Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico (COTA EXCLUSIVA)	375,00	4,280	1.605,00
010219	CP - Frango congelado, inteiro, sem tempero congelado, com validade 12 meses com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios sem manchas e parasitas acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Certificado de Inspeção Sanitária (COTA PRINCIPAL)	7.500,00	8,250	61.875,00
010220	CR - Frango congelado, inteiro, sem tempero congelado, com validade 12 meses com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios sem manchas e parasitas acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Certificado de Inspeção Sanitária (COTA RESERVADA)	2.500,00	8,250	20.625,00
010222	MAÇA: fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca (COTA EXCLUSIVA)	2.500,00	9,340	23.350,00
010223	Massa De Tomate - Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme. EMBALAGEM 200 G (COTA EXCLUSIVA)	3.500,00	1,370	4.795,00
010225	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO PACOTE 1 KG SEM A PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS E OU CARUNCHADOS EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES C REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (COTA EXCLUSIVA)	1.500,00	5,700	8.550,00
010226	Leite Em Pó - Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo Tipo Restrição: Zero Lactose. EMBALAGEM 400 G (COTA EXCLUSIVA)	325,00	18,150	5.898,75
010227	Leite Condensado - Tipo: Integral Ingrediente Básico: Leite In Natura. CAIXA 3 Leite Condensado - Tipo: Integral Ingrediente Básico: Leite In Natura. CAIXA 395 G (COTA EXCLUSIVA)	2.000,00	4,230	8.460,00
010228	CP - Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo. EMBALAGEM 200 G (COTA PRINCIPAL)	13.125,00	5,250	68.906,25
010229	CR - Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo. EMBALAGEM 200 G (COTA RESERVADA)	4.375,00	5,250	22.968,75
010230	Macarrão - Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Trigo Grano Duro Apresentação: Parafuso (COTA EXCLUSIVA)	3.750,00	3,170	11.887,50
010232	MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPOSTOS DE FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITA. LATA 400 G (COTA EXCLUSIVA)	260,00	8,420	2.189,20
010233	Milho branco para canjica. Embalagem com 500 g (COTA EXCLUSIVA)	3.000,00	3,500	10.500,00

	branco para canjica. Embalagem com 500 g (COTA EXCLUSIVA)			
010234	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde. EMBALAGEM 200 UNIDADE G (COTA EXCLUSIVA)	2.500,00	2,200	5.500,00
	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde. EMBALAGEM 200 G (COTA EXCLUSIVA)			
010235	Óleo Vegetal Comestível - Tipo: Puro Espécie Vegetal: T al: Soja Tipo Qualidade: T Óleo Vegetal Comestível - Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1 EMBALAGEM 900 ML (COTA EXCLUSIVA)	1.550,00	5,900	9.145,00
010236	CP - Ovo - Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: BANDEJA A Tipo: Médio. BANDEJA 30 UNIDADES (COTA PRINCIPAL)	2.625,00	10,730	28.166,25
010237	Ovo - Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Médio. BANDEJA 30 UNIDADES (COTA RESERVADA)			
010237	CR - Ovo - Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: BANDEJA A Tipo: Médio. BANDEJA 30 UNIDADES (COTA PRINCIPAL)	875,00	10,730	9.388,75
010238	Ovo - Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Médio. BANDEJA 30 UNIDADES (COTA RESERVADA)			
010238	Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tip QUILO o Francês/Branco/De Sal Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal (COTA EXCLUSIVA)	2.550,00	9,550	24.352,50
010239	Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Sem i-Doce Tipo Adicional: Bis Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente (COTA EXCLUSIVA)	2.600,00	9,200	23.920,00
010240	CP - Peixe Em Conserva - Variedade: Sardinha Apres entação: Filé Meio De Cobe Peixe Em Conserva - Variedade: Sardinha Apresentação: Filé Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate. EMBALAGEM 125 G (COTA PRINCIPAL)	10.875,00	3,600	39.150,00
010241	CR - Peixe Em Conserva - Variedade: Sardinha Apres entação: Filé Meio De Cobe Peixe Em Conserva - Variedade: Sardinha Apresentação: Filé Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate. EMBALAGEM 125 G (COTA RESERVADA)	3.625,00	3,600	13.050,00
010242	CP - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer e PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL)	1.500,00	32,630	48.945,00
010243	CR - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer e PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA)	500,00	32,630	16.315,00
010246	Polpa De Fruta - Tipo: Maracujá Apresentação: Cong elada (COTA EXCLUSIVA)	1.000,00	12,700	12.700,00
	Polpa De Fruta - Tipo: Maracujá Apresentação: Congelada (COTA EXCLUSIVA)			

VALOR GLOBAL R\$ 805.282,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasa a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 805.282,00 (oitocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 08.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu

extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para

prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0402.123610231.2.018 Manutenção da Merenda Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06 de Fevereiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a

diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 ).

13.5. A aplica  o das san  es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa   CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplica  o das san  es ser o considerados (art. 156,  1 ):

I - A natureza e a gravidade da infra   o cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunst ncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta   es dos  rg os de controle.

13.7. Os atos previstos como infra    es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita   es e contratos da Administra  o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jur dica da CONTRATADA poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san  es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra  o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela  o de coliga  o ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE dever , no prazo m ximo 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica  o da san  o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san  es por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As san  es de impedimento de licitar e contratar e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar s o pass veis de reabilita  o na forma do art. 163 da Lei n  14.133/21.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA EXTIN  O CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obriga   es nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 11 de Agosto de 2025



MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:35162049000125

Assinado de forma digital por ZAV
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2025.08.11 15:56:47 -03'00'

ZAV DISTRIBUIDORA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)